



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 267/2023

Designar Gestor da Parceria celebrada com as Associações: APADEVI — Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama; APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; e ASSUMU — Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama; AMA - Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região ; e APMI - Associação de Proteção a maternidade e a Infância de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto Municipal n.108/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **VERA LUCIA BEZERRA MONTEIRO**, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade RG nº 3.870.137-1 SSP/PR, e inscrita no CPF n.º 600.628.789-72, Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, residente na Rua Arthur Maltarolo nº 2683, Jardim Morumbi I, nesta cidade de Umuarama-PR, para função de gestor das parcerias celebradas com as seguintes Associações:

I - Organização da Sociedade Civil - OSC: Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais - APADEVI, que tem por objeto promover e trabalhar pela inclusão e consequente integração do deficiente visual na Comunidade; Auxiliar e orientar as pessoas com deficiência visual e seus familiares através de Educação e Reeducação; Encaminhar a pessoa com necessidades especiais para tratamento médico e assistência psicológica; Criar e manter Programas e Projetos, através de atividades pedagógicas, cursos, oficinas para aprendizado de trabalhos, visando à profissionalização e colocação dos deficientes visuais no mercado de trabalho; Garantir aos indivíduos cegos e de baixa visão acesso aos recursos específicos necessários a seu atendimento educacional;

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que tem por objeto a oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, nas seguintes etapas: Estimulação Essencial, para crianças de zero a três anos. Educação Pré-Escolar, para crianças de quatro a cinco anos. Ensino Fundamental para crianças de cinco a quinze anos. Educação de Jovens e Adultos — EJA é integrada à Educação Profissional, para educandos com 16 anos ou mais. Inserção no mundo do Trabalho a partir dos 16 anos;

III – Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMU, que tem por objeto executar serviços, programas e projetos de forma permanente, promover campanhas para a inclusão social e a reintegração social e acessibilidade com segurança e autonomia. Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados a prevenção e ao atendimento da pessoa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

deficiência auditiva; desenvolver o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para complementar o trabalho social com os usuários e famílias, bem como prevenir a ocorrência de situações de risco social; Apoiar e articular junto dos acolhimentos institucionais caso atendam pessoas com deficiência Auditiva.

IV – Associação de Proteção a maternidade e a Infância de Umuarama – APMI, que tem por objeto executar serviços de formação integral da criança, a aprendizagem efetiva e a garantia de acesso à educação com qualidade atendendo à demanda por Educação Infantil de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, na modalidade Creche, em período integral, assegurando a formação básica comum, respeitando-se as Diretrizes Curriculares Nacionais, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 9.394/96.

V— AMA - Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região, que tem por objeto executar serviços ofertados a pessoa com TEA, garantia de direito, assessoramento, atendimento, tratamento, educação e exercício da cidadania, representando para seus usuários a oportunidade de acesso aos serviços especializados.

Art. 2º São Atribuições do gestor:

I — acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II — informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceira e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III — Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV— emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

V — disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 09 Setembro 2023
DE Nº 12652
UMUARAMA 09.102.120.23
Gabriella
DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS